



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1810

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Contratação Direta	2
Ratificação	2
Autorização de Contratação Direta	2
Editais	2
 Instituto de Previdência Municipal	9
Licitações e Contratos	9
Extrato	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia

CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia

CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severinia SAAE

CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severinia

CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1810

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 155/2024

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação direta, em caráter emergencial, da empresa **J.O.R. CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ nº 51.657.049/0001-52), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR PROCESSO EROSIVO E MICRO-DRENAGEM DA SUBBACIA URBANA DO CORREGO DO BAIXÃO NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP, CONFORME DECRETO N° 6.388, DE 26 DE MAIO DE 2025, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA AFETADA**, com contrato a ser elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com o valor total de **R\$ 6.019.470,35 (seis milhões, dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**, dispensando a licitação, nos termos do inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 26 de novembro de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

Processo Administrativo nº 246/2025

Processo Licitatório nº 268/2025

A Prefeitura Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, torna público que realizará Procedimento de Manifestação de Interesse, objetivando a **elaboração de estudos técnicos visando à implantação e operação de serviços lotéricos no Município de Severínia/SP, através de quaisquer meios permitidos pela legislação e/ou regulação aplicável**.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO: Até às 23horas e 59minutos do dia 30/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

FORMA DE ENVIO DE REQUERIMENTO:

Exclusivamente através do e-mail licitacao@severinia.sp.gov.br devendo constar no assunto "PMI SERVIÇOS LOTÉRICOS".

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível no site oficial www.severinia.sp.gov.br ou através de solicitação via e-mail licitacao@severinia.sp.gov.br.

Severínia/SP, 26 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

PREFEITO MUNICIPAL

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 027/2025 destinada a contratação direta da empresa **EVENTARIA PRODUÇÕES LTDA (CNPJ nº 21.296.169/0001-00)**, com exclusividade, para apresentação de show artístico com DJ MONKEY para apresentação no festival de natal, com apresentação a ser realizada no dia 31/12/2025, na Praça Matriz de Severínia, com fundamento no parecer do Agente de Contratação e no artigo 74, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21; e **AUTORIZO** o empenho da despesa, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, em favor da empresa **EVENTARIA PRODUÇÕES LTDA (CNPJ nº 21.296.169/0001-00)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço, considerada compatível com o preço de mercado, e o interesse público.

Severínia/SP, 26 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito de Severínia/SP

Editais

EDITAL N° 06/2025

COFINANCIAMENTO -POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA/SP SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERÍNIA/SP.

A Prefeitura Municipal de Severínia/SP, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, de Gestão Pública Democrática e de Participação Social para o fortalecimento da sociedade civil organizada frente a aplicação de recursos públicos, tornam público a publicidade do Edital nº 06/2025, visando a transparência, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, economicidade, eficácia e eficiência; bem como, respeitando as diretrizes e os princípios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS frente a política de proteção social especial de alta complexidade, mais especialmente na linha de transferência de recursos financeiros advindos da SEDS - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social parcela única, no valor de R\$ 5.916,41 (cinco mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) mais aplicações/rendimentos; voltado para a implementação do convênio em desenvolvimento, garantindo melhorias nas condições nas ações e serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1810

Página 3 de 9

socioassistenciais ofertados nas áreas de alimentação, oficinas lúdicas e de convivência grupal - comunitária pela OSC CAPS junto a 30 (trinta) pessoas idosas, ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em regime institucional de Longa Permanência, no período de novembro a dezembro de 2025(dois mil e vinte e cinco).

A Prefeitura Municipal de Severinia - SP, fazendo cumprir o Decreto nº 11.948/2024- Decreto Revisado nº 8.726/2016 - Marco Regulatório das parcerias entre o Poder Público e OSC, efetivará o ato normativo de celebração do Termo de Colaboração - Transferência de Recursos Financeiros - Custeio - SEDS-Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade desenvolvido pela OSC CAPS, situada à Rua Antonio Scatolin nº 640 Bairro COHAB II, portadora do CNPJ nº 51.851.244/0001-19, publica as disposições abaixo discriminadas.

Capítulo I- Das DISPOSIÇÕES GERAIS- Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

1- A Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tem como um dos objetivos promover o acolhimento institucional de longa permanência à pessoas idosas com ou sem graus de dependência em situação de extrema fragilidade e ou ruptura de vínculos familiares, primando pela política de proteção integral, garantindo os princípios de equidade, igualdade, dignidade, respeito às diferenças, aos costumes, de etnia, crença, gênero e orientação sexual; visando a prevenção do agravamento de situações de negligencia, violência; estimulando a convivência grupal e comunitária, o desenvolvimento de capacidades e oportunidades com autonomia de escolhas e o acesso a rotinas diárias de cuidados e ofertas de ações e serviços nas diferentes áreas da vida de acolhimento institucional.

Seção I- Dos Impedimentos de Participação do Edital

1- Fica expressamente impedido de concorrerem a este Edital, outras OSCs com finalidades semelhantes e ou afins, sediadas no município de Severinia e região, por tratar se de exigência específica do órgão parceiro da política de cofinanciamento estadual, mais especialmente a Secretaria Estadual de Assistência Social - SEDS, a ser transferida pela Prefeitura Municipal de Severinia - SP, com a finalidade de implementação dos serviços socioassistenciais já ofertados pela OSC - CAPS.

Seção II- Dos Critérios e Exigências.

1- A OSC CAPS deve estar quites com suas responsabilidades de prestadora de serviços socioassistenciais na política de proteção social especial de alta complexidade - acolhimento institucional de longa permanência junto a SEDS e Prefeitura Municipal de Severinia - SP; contando com infraestrutura técnica - administrativa suficiente e de ambientação física organizada para o atendimento de pessoas idosas, ambos os sexos, no ciclo etário de 60 anos acima, com ou sem graus de dependência; bem como, dispõe de equipe mínima conforme a NOB - RH - SUAS.

2- A OSC CAPS deverá apresentar Plano de Trabalho/ Projeto Social compatível com as finalidades estatutárias e política de cofinanciamento estadual - SEDS, visando o aprimoramento da qualidade dos serviços socioassistenciais serem ofertados às pessoas idosas de acordo com as suas especificidades de cuidados e proteção integral, fazendo respeitar o modelo de projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, além dos documentos previstos no art.34 Lei nº 13.019/2014, de identificação funcional;

3- A Prefeitura Municipal/Secretaria de Assistência Social, adotará as exigências da lei nº 13.019/14 - Resolução CNAS nº 21/2026, Decretos Regulatórios e bem como, o artigo 3º da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, visando a celebração do Termo de Colaboração.

4- Do Plano de Trabalho/ Projeto.

a. A proposta a ser elaborada pela interessada devem estar de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, LOAS e NOB/SUAS, deixando claro o destino dos recursos suplementares da SEDS para custeio no valor global de R\$ 5.916,41 reais mais aplicações/rendimentos.

b. A OSC deverá seguir o modelo do Plano de Trabalho/Projeto e documentos complementares conforme orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 11.948/2024 e suas atualizações.

c. A Comissão Intersetorial de Análise- Monitoramento e Avaliação será responsável pela orientação das ações/etapas a serem cumpridas entre o Poder Público e a OSC para a celebração do Termo de Colaboração.

d. O Conselho Municipal de Assistência Social exercerá as suas atribuições e competências frente ao processo da celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Severinia - SP e a OSC CAPS.

5- Do Prazo de Entrega Documental e Formalização do Termo de Colaboração.

a. A OSC CAPS deverá apresentar o Plano de Trabalho/Projeto e documentos de exigência complementar à Secretaria Municipal de Assistência, até 07 (sete) dias úteis após a publicação deste Edital.

b. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Severinia - SP após a entrega da documentação apresentada pela CAPS, deverá conferir, protocolar, emitir documento de controle interno do ato de receber os documentos conforme o solicitado;

c. Feito a primeira etapa, encaminhará no prazo de 01(um) dia à Comissão Intersetorial de Análise - Monitoramento e Avaliação, visando a emissão do parecer técnico frente a proposta da OSC CAPS;

d. Após a conclusão do trabalho da referida Comissão, o processo documental será encaminhado em até 01 (um) dia à Secretaria Executiva do CMAS, para agendamento de assembleia em caráter excepcional, visando a apreciação e manifestação dos conselheiros em até 01 (um) dia, com encaminhamento de Resolução do CMAS e ata para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1810

Página 4 de 9

publicação no D.O. município;

e. A Secretaria Municipal de Assistência Social após os 10 (dez) dias de tramitação processual das ações/etapas, encaminhará os documentos requeridos pelo setor de convenio visando a formalização do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Severínia e a CAPS.

6- Da Celebração do Termo de Colaboração.

A Prefeitura Municipal de Severínia - SP, através do setor de convenio, formalizará o Termo de Colaboração, expressando clausulas de direitos e deveres referente a cada parte integrante do referido Termo, sendo o recurso a ser transferido no valor global de R\$ 5.916,41 reais mais aplicações /rendimentos a ser aplicado até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) está aprovado na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência- unidade executora Fundo Municipal da Assistência Social, por meio de dotação de recurso/fonte estadual, específico para essas finalidade.

7- Da Prestação de Contas.

7.1-A Prefeitura Municipal de Severínia - SP, por meio do setor de convenio, adotará instrumentais de prestação de contas mensal e final, considerando o prazo de execução de dois meses; respeitando a legislação da administração pública municipal em vigência, adotada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, objetivando a transparência e a responsabilidade a ser exercida pelo responsável legal da OSC CAPS, na demonstração do uso do dinheiro público em benefício da qualidade de vida das pessoas idosas em acolhimento institucional de longa permanência.

7.2 - Os modelos dos instrumentais de prestação de contas serão encaminhados eletronicamente pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Setor de Convênios.

7.3- A Prefeitura Municipal de Severínia/ Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhará a DRADS de Barretos, comprovantes da prestação de contas referente a parcela única de suplementação do convenio SEDS via FMAS no valor de R\$ 5.916,41 reais, mais aplicações e rendimentos.

8. Da Validade deste Edital

8.1 O presente edital terá validade de 01 (um) mês a partir da data de publicação, não podendo ser prorrogado por igual período.

Severínia/SP, 25 de novembro de 2025.

Maiara Avelino Berni

Secretaria Municipal de Assistência Social

Guilherme Augusto de Almeida Secchieri

Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira

Chefe de Gabinete

GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERÍNIA/SP.

A Prefeitura Municipal de Severínia/SP, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, de Gestão Pública Democrática e de Participação Social para o fortalecimento da sociedade civil organizada frente a aplicação de recursos públicos, tornam público a publicidade do Edital nº 07/2025, visando a transparência, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, economicidade, eficácia e eficiência; bem como, respeitando as diretrizes e os princípios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS frente a política de proteção social especial de alta complexidade, mais especialmente na linha de transferência de recursos financeiros advindos de Emenda Parlamentar - Fundo Nacional de Assistência Social - processo nº 71000065445202540 - custeio -parcela única, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta) mil reais; voltado para a OSC CAPS, garantindo melhorias de estruturação do SUAS, através de ações e serviços socioassistenciais ofertados diariamente para 30 (trinta) pessoas idosas, ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em regime institucional de Longa Permanência.

A Prefeitura Municipal de Severínia - SP, fazendo cumprir o Decreto nº 11.948/2024- Decreto Revisado nº 8.726/2016 – Marco Regulatório das parcerias entre o Poder Público e OSC, efetivará o ato normativo de celebração do Termo de Colaboração - Transferência de Recursos Financeiros - Custeio - implementação da Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade desenvolvida pela OSC CAPS, situada à rua Antonio Scatolin nº640, portadora do CNPJ nº 51.851.244/0001-19, publica as disposições abaixo discriminadas.

Capítulo I- Das DISPOSIÇÕES GERAIS- Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

1- A Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tem como um dos objetivos promover o acolhimento institucional de longa permanência à pessoas idosas com ou sem graus de dependência em situação de extrema fragilidade e ou ruptura de vínculos familiares, primando pela política de proteção integral, garantindo os princípios de equidade, igualdade, dignidade, respeito às diferenças, aos costumes, de etnia, crença, gênero e orientação sexual; visando a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência; estimulando a convivência grupal e comunitária, o desenvolvimento de capacidades e oportunidades com autonomia de escolhas e o acesso a rotinas diárias de cuidados e ofertas de ações e serviços nas diferentes áreas da vida de acolhimento institucional.

Seção I- Dos Impedimentos de Participação do Edital

1- Fica expressamente impedido de concorrerem a este Edital, outras OSCs com finalidades semelhantes e ou afins, sediadas no município de Severínia e região, **por**

EDITAL N° 07/2025

COFINANCIAMENTO - POLÍTICA de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA/SP SOB A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1810

Página 5 de 9

tratar se de uma emenda parlamentar na esfera federal específica para a estruturação do SUAS-alta complexidade transferida do FNAS para o FMAS, tendo como a Secretaria Municipal de Assistência Social a realização do (órgão gestor público) deste ato normativo de transferência do recurso no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à OSC CAPS, a Prefeitura Municipal de Severinia - SP, com a finalidade de estruturação dos serviços socioassistenciais na política de proteção social especial de alta complexidade, visando melhores condições ambientais e funcionais de acolhimento de pessoas idosas em situação de extrema fragilidade e ou ruptura de vínculos familiares.

Seção II- Dos Critérios e Exigências.

1- A OSC CAPS deve estar quites com suas responsabilidades de prestadora de serviços socioassistenciais na política de proteção social especial de alta complexidade - acolhimento institucional de longa permanência junto a Prefeitura Municipal de Severinia - SP e Secretaria Municipal de Assistência Social e situação funcional atualizada no Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social; dispondo de abertura para a realização de avanços na estrutura técnica - administrativa e de equipe mínima suficiente para o atendimento de pessoas idosas, ambos os sexos, no ciclo etário de 60 anos acima, com ou sem graus de dependência; conforme a NOB - RH - SUAS, NOB - SUAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

2- A OSC CAPS deverá apresentar Plano de Trabalho/ Projeto Social compatível com as finalidades estatutárias e política de cofinanciamento - proteção social especial de alta complexidade - custeio no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando o aprimoramento da qualidade dos serviços socioassistenciais a serem ofertados às pessoas idosas de acordo com as suas especificidades de cuidados e proteção integral, fazendo respeitar o modelo de projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, além dos documentos previstos no art.34 Lei nº 13.019/2014, de identificação funcional;

3- A Prefeitura Municipal/Secretaria de Assistência Social, adotará as exigências da lei nº 13.019/14 - Resolução CNAS nº 21/2026, Decretos Regulatórios e bem como, o artigo 3º da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, visando a celebração do Termo de Colaboração.

4- Do Plano de Trabalho/ Projeto.

a. A proposta a ser elaborada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e encaminhada à OSC CAPS, devem estar de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, LOAS e NOB/SUAS, direcionando os valores a serem aplicados na estruturação funcional do serviço de acolhimento institucional, compreendendo a contratação de recursos humanos qualificados - NOB - RH - SUAS; a realização de oficinas ocupacionais, de convivência grupal -comunitária e de qualificação da rotina diária de vida das pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos.

b. A OSC deverá seguir o modelo do Plano de Trabalho/Projeto, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso Financeiro e documentos complementares conforme orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 11.948/2024 e suas atualizações.

c. A Comissão Intersetorial de Monitoramento e Avaliação será responsável pela orientação das ações/etapas a serem cumpridas entre o Poder Público e a OSC para a celebração do Termo de Colaboração.

d. O Conselho Municipal de Assistência Social exercerá as suas atribuições e competências frente ao processo da celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Severinia - SP e a OSC CAPS.

5- Do Prazo de Entrega Documental e Formalização do Termo de Colaboração.

a. A OSC CAPS deverá apresentar o Plano de Trabalho/Projeto e documentos de exigência complementar à Secretaria Municipal de Assistência, até 15 (quinze) dias úteis após a publicação deste Edital.

b. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Severinia - SP após a entrega da documentação apresentada pela OSC CAPS, deverá conferir, protocolar, emitir documento de controle interno do ato de recebimento dos documentos conforme o solicitado;

c. Feito a primeira etapa, encaminhará no prazo de até 02 (dois) dias à Comissão Intersetorial de Monitoramento e Avaliação, visando análise da proposta, podendo solicitar ajustes no Plano de Trabalho/Projeto e documentação complementar à CAPS e bem como, a emissão do parecer técnico conclusivo frente a proposta da OSC CAPS;

d. Após a conclusão do trabalho da referida Comissão, o processo documental será encaminhado em até 02 (dois) dias à Secretaria Executiva do CMAS, para agendamento de assembleia em caráter excepcional, visando a apreciação e manifestação dos conselheiros em até 02 (dois) dias, com encaminhamento de Resolução do CMAS e ata para publicação no D.O. município;

e. A Secretaria Municipal de Assistência Social transcorrido o período de tramitação processual das ações/etapas, pela Comissão e CMAS; encaminhará os documentos requeridos pelo setor de convenio, visando a efetivação das ações de formalização do Termo de Colaboração, como um instrumento de parceria entre a Prefeitura Municipal de Severinia enquanto órgão público de gestão municipal descentralizada democrática e a prestadora de serviços socioassistenciais - CAPS.

6- Da Celebração do Termo de Colaboração.

A Prefeitura Municipal de Severinia - SP, através do setor de convenio, formalizará o Termo de Colaboração, expressando clausulas de direitos e deveres referente a cada parte integrante do referido Termo, sendo o recurso a ser transferido no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicado em até 10 (dez) meses, está aprovado na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência- unidade executora Fundo Municipal da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1810

Página 6 de 9

Assistência Social, por meio de dotação de recurso/fonte - emenda parlamentar específico para essa finalidade contemplada no PPA e LOA.

7- Da Prestação de Contas.

7.1-A Prefeitura Municipal de Severínia - SP, por meio do setor de convenio, adotará instrumentais de prestação de contas mensal e final, considerando o prazo de execução; respeitando a legislação da administração pública municipal em vigência, adotada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, objetivando a transparência e a responsabilidade a ser exercida pelo responsável legal da OSC CAPS, na demonstração do uso do dinheiro público em benefício da qualidade de vida das pessoas idosas em acolhimento institucional de longa permanência.

7.2 - Os modelos dos instrumentais de prestação de contas mensal e anual serão encaminhados eletronicamente pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Setor de Convênios.

8. Da Validade deste Edital

8.1 O presente edital entrará em validade a partir da data de publicação, não podendo ser prorrogado por igual período.

Severínia/SP, 25 de novembro de 2025.

Maiara Avelino Berni

Secretaria Municipal de Assistência Social

Guilherme Augusto de Almeida Secchieri

Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira

Chefe de Gabinete

EDITAL Nº _ 08/2025

COFINANCIAMENTO - POLÍTICA de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA/SP SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERÍNIA/SP.

A Prefeitura Municipal de Severínia/SP, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, de Gestão Pública Democrática e de Participação Social para o fortalecimento da sociedade civil organizada frente a aplicação de recursos públicos, tornam público a publicidade do Edital nº 08/2025, visando a transparência, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficácia e eficiência; bem como, respeitando as diretrizes e os princípios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS frente a política de proteção social especial de alta complexidade, mais especialmente na linha de transferência de recursos financeiros ao FMAS, advindos da Emenda Parlamentar - Fundo Nacional de Assistência Social -processo nº 71000.065447/2025-39 - custeio -parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); voltado para a OSC CAPS, garantindo melhorias de estruturação do SUAS, através de ações e serviços socioassistenciais ofertados diariamente a 30 (trinta) pessoas idosas, ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,

em regime institucional de Longa Permanência.

A Prefeitura Municipal de Severínia - SP, fazendo cumprir o Decreto nº 11.948/2024- Decreto Revisado nº 8.726/2016 – Marco Regulatório das parcerias entre o Poder Público e OSC, efetivará o ato normativo de celebração do Termo de Colaboração - Transferência de Recursos Financeiros - Custeio - implementação da Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade desenvolvida pela OSC CAPS, situada à Rua Antônio Sctaolin nº 640 Bairro Cohab II -, portadora do CNPJ nº 51.851.244/0001-19, publica as disposições abaixo discriminadas.

Capítulo I- Das DISPOSIÇÕES GERAIS- Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

1- A Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tem como um dos objetivos promover o acolhimento institucional de longa permanência à pessoas idosas com ou sem graus de dependência em situação de extrema fragilidade e ou ruptura de vínculos familiares, primando pela política de proteção integral, garantindo os princípios de equidade, igualdade, dignidade, respeito às diferenças, aos costumes, de etnia, crença, gênero e orientação sexual; visando a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência; estimulando a convivência grupal e comunitária, o desenvolvimento de capacidades e oportunidades com autonomia de escolhas e o acesso a rotinas diárias de cuidados, melhorias das condições ambientais e organizacionais internas e ampliação da oferta de ações e serviços socioassistenciais, nas diferentes áreas da vida de acolhimento institucional em regime de longa permanência.

Seção I- Dos Impedimentos de Participação do Edital.

1- Fica expressamente impedido de concorrerem a este Edital, outras OSCs com finalidades semelhantes e ou afins, sediadas no município de Severínia e região, por tratar se de uma emenda parlamentar na esfera federal específica para a estruturação do SUAS Alta Complexidade transferida do FNAS para o FMAS, tendo como órgão gestor público deste ato normativo de transferência do recurso no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) à OSC CAPS, a Prefeitura Municipal de Severínia - SP, com a finalidade de estruturação dos serviços socioassistenciais na Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando melhores condições ambientais e funcionais de acolhimento de pessoas idosas em situação de extrema fragilidade e ou ruptura de vínculos familiares.

Seção II- Dos Critérios e Exigências.

1- A OSC CAPS deve estar quites com suas responsabilidades de prestadora de serviços socioassistenciais na Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional de Longa Permanência junto a Prefeitura Municipal de Severínia - SP e Secretaria Municipal de Assistência Social e situação funcional atualizada no Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social; dispondo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1810

Página 7 de 9

de abertura para a realização de avanços na estrutura técnica – administrativa e de equipe mínima suficiente para o atendimento de pessoas idosas, ambos os sexos, no ciclo etário de 60 anos acima, com ou sem graus de dependência; conforme a NOB – RH – SUAS, NOB – SUAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

2- A OSC CAPS deverá apresentar Plano de Trabalho/ Projeto Social compatível com as finalidades estatutárias e política de cofinanciamento - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - custeio no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

(Cem mil reais), visando a ampliação do conteúdo programático aos usuários com atividades lúdicas, de recreação – lazer; reorganização técnico – administrativa – gerencial; melhoria das condições de organização dos trabalhos internos de ambientação dos dormitórios, banheiros, lavanderia -rouparia - vestuários pessoais, cozinha – refeitório entre outros afins; primando pela manutenção quantitativa e qualitativa dos serviços socioassistenciais a serem ofertados às pessoas idosas de acordo com as suas especificidades de cuidados e proteção integral, fazendo respeitar o modelo de projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, além dos documentos previstos no art.34 Lei nº 13.019/2014, de identificação funcional;

3- A Prefeitura Municipal/Secretaria de Assistência Social, adotará as exigências da lei nº 13.019/14 - Resolução CNAS nº 21/2026, Decretos Regulatórios e bem como, o artigo 3º da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, visando a celebração do Termo de Colaboração.

4- Do Plano de Trabalho/ Projeto.

a. A proposta a ser elaborada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e encaminhada à OSC CAPS, devem estar de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, LOAS e NOB/SUAS, direcionando os valores a serem aplicados na estruturação funcional do serviço de acolhimento institucional, compreendendo a contratação de recursos humanos qualificados - NOB - RH - SUAS; a realização de oficinas ocupacionais, de convivência grupal -comunitária e de qualificação da rotina diária de vida das pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos.

b. A OSC deverá seguir o modelo do Plano de Trabalho/Projeto, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso Financeiro e documentos complementares conforme orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 11.948/2024 e suas atualizações.

c. A Comissão Intersetorial de Monitoramento e Avaliação será responsável pela orientação das ações/etapas a serem cumpridas entre o Poder Público e a OSC para a celebração do Termo de Colaboração.

d. O Conselho Municipal de Assistência Social exercerá as suas atribuições e competências frente ao processo da celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Severínia - SP e a OSC CAPS.

5- Do Prazo de Entrega Documental e Formalização do Termo de Colaboração.

a. A OSC CAPS deverá apresentar o Plano de Trabalho/Projeto e documentos de exigência complementar à Secretaria Municipal de Assistência, até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital.

b. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Severínia - SP após a entrega da documentação apresentada pela OSC CAPS, deverá conferir, protocolar, emitir documento de controle interno do ato de recebimento dos documentos conforme o solicitado;

c. Feito a primeira etapa, encaminhará no prazo de até 02 (dois) dias à Comissão Intersetorial de Monitoramento e Avaliação, visando análise da proposta, podendo solicitar ajustes no Plano de Trabalho/Projeto e documentação complementar à CAPS e bem como, a emissão do parecer técnico conclusivo frente a proposta da OSC CAPS;

d. Após a conclusão do trabalho da referida Comissão, o processo documental será encaminhado em até 01(um) dia à Secretaria Executiva do CMAS, para agendamento de assembleia em caráter excepcional, visando a apreciação e manifestação dos conselheiros em até 01(um) dia, com encaminhamento de Resolução do CMAS e ata para publicação no D.O. município;

e. A Secretaria Municipal de Assistência Social transcorrido o período de tramitação processual das ações/etapas, pela Comissão e CMAS; encaminhará os documentos requeridos pelo setor de convenio, visando a efetivação das ações de formalização do Termo de Colaboração, como um instrumento de parceria entre a Prefeitura Municipal de Severínia enquanto órgão público de gestão municipal descentralizada democrática e a prestadora de serviços socioassistenciais - CAPS.

6- Da Celebração do Termo de Colaboração.

A Prefeitura Municipal de Severínia - SP, através do setor de convenio, formalizará o Termo de Colaboração, expressando clausulas de direitos e deveres referente a cada parte integrante do referido Termo, sendo o recurso a ser transferido no valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a ser aplicado em até 10 (dez) meses, está aprovado na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência- unidade executora Fundo Municipal da Assistência Social por meio de dotação de recurso/fonte - Emenda Parlamentar específico para essa finalidade já contemplada no PPA e LOA.

7- Da Prestação de Contas.

7.1-A Prefeitura Municipal de Severínia - SP, por meio do setor de convenio, adotará instrumentais de prestação de contas mensal e final, considerando o prazo de execução; respeitando a legislação da administração pública municipal em vigência, adotada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, objetivando a transparência e o compromisso de aplicação da verba a ser exercida pelo responsável legal da OSC CAPS, na demonstração do uso do dinheiro público em benefício da qualidade de vida das pessoas idosas em acolhimento institucional de longa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1810

Página 8 de 9

permanência.

7.2 - Os modelos dos instrumentais de prestação de contas mensal e anual serão encaminhados eletronicamente pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Setor de Convênios.

8. Da Validade deste Edital

8.1 O presente edital entrará em validade a partir da data de publicação, não podendo ser prorrogado por igual período.

Severinia - SP, 25 de novembro de 2025.

Maiara Avelino Berni

Secretaria Municipal de Assistência Social

Guilherme Augusto de Almeida Secchieri

Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1810

Página 9 de 9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Extrato



Instituto de Previdência Municipal de Severínia

Estado de São Paulo
CNPJ 07.216.942/0001-50

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025

CONTRATANTE

Instituto de Previdência Municipal de Severínia/SP – IPREM CNPJ: 07.216.942/0001-50

CONTRATADA

Gibeli Sociedade Individual de Advocacia CNPJ: 63.411.05/0001-85 Inscrição OAB/SP 63.901
Responsável: Igor Felipe Gibeli – OAB/SP 534.189

OBJETO

Prestação de serviços de consultoria jurídica previdenciária pública, incluindo emissão de pareceres, acompanhamento e representação em processos judiciais e administrativos, elaboração de defesas, justificativas e esclarecimentos junto ao TCESP, acompanhamento fiscalizatório e demais serviços jurídicos relacionados ao IPREM, conforme Termo de Referência.

VALOR

R\$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 – IPREM – Severínia

04.01 – Instituto de Previdência do Município de Severínia

09.272.0012.2031.0000 – Manutenção Instituto de Previdência Municipal – IPREM

3.3.90.35.00.0000 – Serviços de Consultoria

VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/11/2025 a 10/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº 04/2025, nos termos do art. 75, inciso II, c.c. art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Severínia, 14 de novembro de 2025

ANA LUIZA DE ALMEIDA MARROCO
Presidente do IPREM

Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 522, Centro – Severínia (SP) - CEP 14735-037
Fone (17) 3817-2754 - Cel. (17) 99224 7755
e-mail: institutoprevidencia.sev@gmail.com